



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a lotação dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Badaró/ MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal nº 661, de 19 de março de 2003, que dispõe sobre a movimentação do pessoal do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Badaró/MG;

CONSIDERANDO a necessidade do município em regularizar o quadro de servidores estáveis sendo eles prioritários na escolha de vagas até que seja feita uma futura contratação para o preenchimento do quadro e/ou concurso público para estabilidade do quadro efetivo do magistério;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 87, de 23 de outubro de 2022, que divulgou vagas destinadas à mudança de Lotação dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos professores interessados em mudança de lotação, com a indicação das respectivas unidades em ordem de prioridade;

CONSIDERANDO as formações de turmas para o ano de 2026;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

Art. 1º - DEFERIR os requerimentos de mudança de lotação formulados pelas Servidoras abaixo relacionadas, que cumpriram os requisitos básicos conforme legislação municipal, e, via de consequência ficam LOTADAS para desempenhar suas respectivas atividades na “Escola Municipal Francisco Borges”, situada na Comunidade Ribeirão de Areia, Zona Rural deste Município:

NOME	MATRÍCULA	FUNDAMENTO LEGAL
BENVINDA LEMOS DOS SANTOS GUEDES	680	art. 44, incisos IV
ELAINE SOARES AGUILAR	199	art. 44, incisos IV

Art. 2º - DEFERIR os requerimentos de mudança de lotação formulados pelas Servidoras abaixo relacionadas, que cumpriram os requisitos básicos conforme legislação municipal, e, via de consequência ficam LOTADAS para desempenhar suas respectivas atividades no “CMEI “Dona Lita””, situado a Avenida Bela Vista, nº 224, Sede deste Município:

NOME	MATRÍCULA	FUNDAMENTO LEGAL
ANA VANY DE MIRANDA	18	art. 44, parágrafo 1º, incisos III e IV

Art. 3º - INDEFERIR os requerimentos de mudança de lotação para desempenhar suas respectivas atividades no “CMEI “Dona Lita””, situado a Avenida Bela Vista, nº 224, na Sede deste Município, formulados pelas Servidoras, Vanusa Ferreira de Sousa, Ivone Marques de Aguilar e Conceição Figueiró de Oliveira, em razão de indisponibilidade de vagas, respeitada a ordem legal de classificação.

Art. 4º - Ficam devidamente convocadas as servidoras mencionadas nos arts. 1º e 2º para que compareçam, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Costa Melo, s/nº, Centro, Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000, a fim de procederem à assinatura do respectivo Termo de Lotação.

Parágrafo Único. No mesmo prazo poderão ser interpostos recursos em face das mudanças de lotação definidas neste Decreto, cujo protocolo deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ser feito perante a Secretaria Municipal de Educação, subscrito pelo interessado, com as razões do seu inconformismo, podendo juntar documentos e indicar outros meios de prova.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Francisco Badaró/ MG, 05 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 05.01.2026.